



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA 3.855, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado, a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para requerimento de serviços prestados pelo INSS, na modalidade de atendimento a distância, em nome de seus representantes.

Artigo 2º - O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito do Município de Leme

